



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 089/2019-1

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 089/2019-1  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de sistema de energia elétrica secundária UPS NoBreak para Data Center da Sede Judiciária, com prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, programada e corretiva, incluindo fornecimento integral de peças, excetuando-se tão somente as baterias, para o correto funcionamento do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste Edital.

**Registro de Preços:** Não

**Exclusiva ME/EPP:** Não

**Margem de Preferência:** Decreto nº 7.174/2010

**Valor Total Estimado:** R\$ 202.601,25

**Data e local da disputa:** 03/07/19, até as 13h00 para inserir propostas; e, às 14h00 início da disputa, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Licitação BB nº 771816**

**Vistoria:** Facultativa (Vide Anexo I)

**Amostra/Material ou Manual Técnico Ilustrativo:** Não se aplica

**Laudos/Certificados:** Não se aplica

**Documentos de Habilitação**

**Vide Anexo II**

**Prazos**

<b>Envio proposta e documentação por meio eletrônico</b>	3 horas úteis após solicitação do pregoeiro	<b>Envio proposta e documentação originais</b>	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
<b>Pedido de esclarecimentos</b>	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	<b>Impugnação</b>	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

**Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame**

[licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)

**Telefones**

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2521/2523/2580



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 089/2019-1

## **EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 089/2019-1 PREGÃO ELETRÔNICO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto nº 7.174/2010 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de sistema de energia elétrica secundária UPS NoBreak para Data Center da Sede Judiciária, com prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, programada e corretiva, incluindo fornecimento integral de peças, excetuando-se tão somente as baterias, para o correto funcionamento do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste Edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

- |  |   |
|--|---|
| <b>a. Recebimento das Propostas:</b>   | <b>Até as 13h00 do dia 03/07/2019</b>                                       |
| <b>b. Início da disputa de preços:</b> | <b>03/07/2019, às 14h00</b>   |
| <b>c. Endereço Eletrônico:</b>         | <b><a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b> |

**Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF**

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.11. do presente.

2.2. Prevalecerão os termos do presente Edital, na hipótese de eventuais divergências com as informações postadas no sistema de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil poderão ser sanadas na página <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “Solicitação de Credenciamento no licitações”, ou pelos demais contatos disponibilizados no site.

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprir plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

4.3.1. Em processo de falência, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3. Que possuam registros impeditivos de contratação em nome da empresa e de seus sócios (subitem 10.1 do Anexo VII-A da IN 05/2017) no:

4.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

4.3.3.2. Cadastro de Empresas Apenadas deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (<http://portal.trt15.jus.br/empresas-apanadas>);

4.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA obtida em [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

4.3.3.4. Sistema de empresas Inabilitadas e Inidôneas do Tribunal de Contas da União nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/1992 – LOTCU, (obtida em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>);

4.3.4. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;

4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



#### 4.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País

### 5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**5.1.** O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL DO LOTE (de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência)**, expresso em Reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

5.3. A empresa que fizer jus ao exercício do direito de preferência previsto na Lei nº 8.248/1991 e regulamentado pelo Decreto nº 7.174/2010, deverá declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que atende os requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto, informando em qual inciso a empresa se enquadra (inciso I, II ou III).

5.3.1. Sugere-se a adoção do seguinte modelo de redação para a declaração acima: "Declaro que esta empresa atende o disposto no inciso "\_" do artigo 5º do Decreto nº 7.174/10".

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances.

6.8.1. Caso ocorra o empate previsto no item 6.8, o sorteio das empresas em situação de empate ocorrerá no 1º dia útil posterior à disputa, às 14 horas, no Auditório do



Edifício-Sede Administrativo, localizado na Rua Doutor Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, na presença dos licitantes e demais pessoas que comparecerem para assistir ao ato público

6.9. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **14h00** do dia útil subsequente.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006) até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência nos termos previstos no subitem 7.1 ensejará o prosseguimento da licitação para averiguação das regras relativas ao direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010, observadas as disposições dos subitens 7.2 e seguintes.

7.2. A aplicação das margens de preferência previstas no Decreto nº 7.174/2010 será concedida depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, a etapa automática de convocação das empresas de que trata o subitem 7.1.1, desde que o tratamento



dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte não tenha sido efetivamente exercido.

7.2.1. As empresas que fizeram a declaração a que alude os subitens 5.3 e 5.3.1 serão convocadas, por meio do chat, para exercerem o direito de preferência consoante os procedimentos estabelecidos no artigo 8º do Decreto nº 7.174/2010.

7.2.2. A licitante convocada terá o prazo de 5 (cinco) minutos para manifestação, sob pena de decair do direito.

7.2.3. A comprovação do atendimento ao direito de preferência regulamentado pelo Decreto nº 7.174/2010, por parte da empresa licitante, será realizada da seguinte forma:

a) Eletronicamente, através de consulta ao sítio eletrônico do Ministério da Ciência e Tecnologia, nos endereços eletrônicos:

[www.mct.gov.br/index.php/content/view/318551.html](http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/318551.html)

e

[www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html](http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html)

ou consulta ao sítio eletrônico da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) ou;

b) Através de documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.

7.2.3.1. A documentação de que trata a alínea "b" será exigida pelo(a) Pregoeiro(a) caso não seja possível a verificação por meio eletrônico e deverá ser encaminhada juntamente com os documentos exigidos para habilitação.

7.3. Na hipótese do não exercício de preferência previsto nos subitens 7.1 e 7.2 será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.

7.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá observar o disposto no subitem 12.5 e subsequentes.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG nº 05/2017, que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, ou houver desclassificação ou inabilitação, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 9.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9.1.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

10.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas úteis**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico ([licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)). Deverá encaminhar, ainda, os documentos de habilitação conforme item



“DA HABILITAÇÃO” deste edital. O envio dos originais/autenticados, ocorrerá em momento posterior, conforme disposto no subitem 12.5.3.

10.1.1. A Proposta Atualizada de Preços deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

10.1.2. Considera-se, para efeito de **hora útil**, o horário compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses**.

10.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada de Preços, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta e dígito, número da agência e dígito e nome do banco (ver Anexo III).

## 11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11.2. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, conforme disposto no item deste instrumento denominado “DAS SANÇÕES”.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

12.2. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.2.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II e as declarações constantes dos Anexos a este instrumento denominados “MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS” e “MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP”, deverão ser remetidos, via endereço eletrônico ou fac-símile, **nos mesmos termos especificados no subitem 10.1.**, a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema licitacoes-e.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.4. O(A) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 10.1., do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente registrado no órgão competente, ressalvada a hipótese prevista no artigo 3º do Decreto nº 8.538/2015, ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 089/2019-1

representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP) anexa a este instrumento.

12.5.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.5, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.5.3. A arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação bem como a proposta na forma original/autenticado e todos anexos, de forma presencial ou por remessa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema de licitacoes-e, conforme endereço abaixo:**

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região  
A/C Coordenadoria de Licitações  
Rua Dr. Quirino, nº 1.080 - 2º andar - Centro  
Campinas/SP - CEP 13015-081

### **13. DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.3. No caso de inabilitação verificar-se-á novamente a eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006. O (a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item "DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO", deste edital.

13.4.1. Uma vez declarado o vencedor, será a ele adjudicado o objeto do certame, tão somente, na hipótese da inexistência da interposição de recurso.

13.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.



## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, **no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos**, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a preclusão do direito de recorrer.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido à Senhora Secretária da Administração deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br). O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo VI, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.



15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

15.4. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, a garantia, no montante de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993 e disposto na Cláusula Vinte e Dois da Minuta de Contrato – Anexo VI ao Edital.

## **16. DAS SANÇÕES**

A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa, observadas as disposições da Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17 de março de 2017:

- I - não apresentar documentação exigida para o certame;
- II - apresentar declaração falsa;
- III - não assinar o Contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII - comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII - cometer fraude fiscal;
- IX - não retirar a Nota de Empenho.

## **17. DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente contratação.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br) ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2521 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 089/2019-1

18.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br).

18.3. Considera-se, para efeito de dia útil, o período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08 às 18 horas, com exceção de feriados e recessos forenses.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

19.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

19.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 17 de junho de 2019.

Viviane Mendes Marques  
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos  
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



## ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de sistema de energia elétrica secundária UPS NoBreak para Data Center da Sede Judiciária, com prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, programada e corretiva, incluindo fornecimento integral de peças, excetuando-se tão somente as baterias, para o correto funcionamento do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste Edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### 1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO LOTE 01

Item	Descrição	Quant.
01	Fornecimento de sistema de energia secundária UPS Nobreak modular, expansível e redundante com potência ativa mínima de 40kVa	01 un
02	Serviços de instalação física, ativação, movimentação e implantação do objeto, que deverá ser executada por técnicos do fabricante ou pela contratada.	01 un
03	Serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva por 30 meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo	30 meses

#### ITEM 1 – UPS Nobreak

1.1.1. Equipamento Nobreak modular, expansível e redundante com potência ativa mínima de 40 KVA, com Tecnologia online de Dupla Conversão, tensão de entrada 220V trifásica, tensão de saída senoidal e estabilizada em 220V com autonomia mínima de 20 minutos a plena carga total e permitir trabalho em sobrecarga de 125% no mínimo. Deverá acompanhar com todos os módulos de baterias suficientes para prover tal autonomia.

1.1.2. O sistema de UPS deve possuir controle digital DSP – Digital Signal Processing-, frequência de corte elevada (PWM) e eficiência mínima do sistema no modo online de 94%. O fator de potência deverá ser de 0,99 com o sistema operando para quaisquer níveis de carga na saída e sem a utilização de filtros adicionais.

1.1.3. O sistema deverá contemplar retificador, carregador de baterias, inversor, chave estática, bypass e display. O display deverá prover pelo menos as seguintes informações: tensão/ frequência de entrada e saída, tensão de bateria, carga da bateria, potência de saída, indicação de falha e status de trabalho do UPS NoBreak e logs de eventos.

1.1.4. Nobreak deverá ser compatível com alimentação de grupo-gerador e possuir retificador e inversor com tecnologia IGBT (Insulated Gate Bipolar Transistor). Tanto o retificador quanto o inversor devem possuir circuito eletrônico de proteção para os IGBTs. Deverá possuir filtro de entrada para operação com gerador.

1.1.5. Deverá implementar Bypass automático e manual. A transferência da carga para o Bypass automático e manual (ou de manutenção) não deverá interromper o funcionamento das cargas. Ainda, quanto ao Bypass automático, deverá prever a transferências no mínimo para as seguintes situações: sobrecarga, sobretemperatura e falha no funcionamento do inversor. O bypass deverá ser manualmente ativado através do painel de controle ou remotamente (através de interface remota via Web [HTTP] ou Telnet via Terminal), devendo a interface possuir informações e indicativos de alarmes.



1.1.6. Deverá conter módulos de baterias hot-swap, extraíveis, podendo ser removidos ou inseridos pela parte frontal do UPS em operação. A remoção de um dos módulos, seja para manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser efetuada com a UPS em plena operação, desde que respeitada a condição de redundância.

1.1.7. As unidades de bateria deverão ser do tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid) estacionária e Plug and Play para permitir a detecção e o funcionamento automático dos módulos ao serem instalados no sistema. Deverão, ainda, possuir **vida útil estimada de no mínimo 36 meses** para cada módulo de bateria. Não serão aceitas baterias automotivas.

1.1.8. O UPS deverá informar o tempo de bateria remanescente enquanto no modo de operação normal e em bateria. A informação de autonomia deve ser "real time", mesmo nas condições de mudança de carga.

1.1.9. Deverá possuir módulo de gerenciamento remoto SNMP (Simple Network Manager Protocol) que deverá conter SNMP agent para envio de notificações de eventos críticos (Traps) por meio dos protocolos SNMP. Deverá, ainda, conter pelo menos uma interface RJ45 para rede Ethernet.

1.1.10. O sistema deverá prover proteção contra Sobretensão CC, Subtensão CC e Sobrecarga CC; contra Tensão de Entrada e Saída: Sobretensão CA e Subtensão CA; na Corrente de Entrada: Limitação eletrônica da corrente de entrada do retificador; na Corrente de saída contra Curto-circuito de saída e sobrecarga Proteção na Tensão do Inversor contra Subtensão e sobretensão para o inversor; proteção contra sobretemperatura no Retificador e Inversor. Deverá, ainda, possuir botão de desligamento de emergência.

1.1.11. Equipamento Nobreak deverá ser novo, de primeiro uso e de última geração, e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta e não haver previsão de descontinuidade nos próximos 12 meses.

1.1.12. O Nobreak e o módulo de baterias devem ser instalados na infraestrutura interna pré-existente do data center, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer acessórios necessários para interligação com a estrutura pré existente, tais como cabos elétricos, disjuntores, quadros, conectores, parafusos, fusíveis, dentre outros acessórios, a exceção do cabeamento para interligação dos equipamentos com a rede dados.

## **ITEM 2 – Prestação de serviços técnicos e especializados de manutenção preventiva, planejada e corretiva**

1.1.28. Prestação de serviços técnicos especializados, incluindo serviços de assistência técnica para manutenção corretiva, preventiva e planejada com fornecimento integral de peças, componentes, acessórios e dispositivos necessários, excetuando-se tão somente as baterias, para o funcionamento da solução contratada pelo **período de 30 meses, prorrogáveis por igual período, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo com atendimento no local (Edifício Sede Judiciária deste Regional)**, no regime de 24x7x365 (todos os dias da semana, inclusive fim de semana) e, incluindo tempo de resposta e solução em até 08 horas subsequentes à abertura do chamado técnico.

1.1.29. As manutenções preventivas e programadas deverão ocorrer **semestralmente**, sendo 01 com desligamento total do UPS e outra sem desligamento do fornecimento de energia, e as manutenções corretivas ocorrerão sem limite de quantidade e sempre que necessário. Os serviços serão realizados no período de segunda a sexta-feira das 9h30 às 17h30, mediante cronograma anual acordado entre as partes exceto para os serviços que necessitem de paradas, que deverão ser prestados em datas e horários extraordinários previamente acordados.

1.1.30. Os procedimentos mínimos de rotina realizados durante as manutenções preventivas abarcarão os seguintes itens:

### **A) Para atividades sem desligamento**

1. Vistoria geral na unidade e verificação dos componentes;
2. Vistoria nas conexões elétricas, barramentos etc;
3. Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade;



- 4.Limpeza geral do equipamento;
- 5.Limpeza ou substituição dos filtros;
- 6.Verificação de ventiladores, disjuntores e demais peças;
- 7.Verificar níveis referenciais de lógica;
- 8.Verificar o normal funcionamento de sinalização e painel;
- 9.Verificar os medidores do painel;
- 10.Verificar partes eletrônicas
- 11.Retirada de log de eventos;
- 12.Realização de medições termográficas com carga;
- 13.Simular falta de Rede/entrada Grupo-gerador;
- 14.Medir tensão de entrada e saída do Nobreak;
- 15.Detectar eventual necessidade de reposições de peças

#### **B) Para as baterias**

- 16.Inspecionar conexões;
- 17.Leitura da tensão em vazio e com descarga;
- 18.Leitura de tensão total das baterias;
- 19.Desempenho da bateria durante falta de Rede;
- 20.Teste de descarga com coleta de curva;
- 21.Inspeção termográfica nos polos das baterias;
- 22.Limpeza geral do banco de baterias;
- 23.Reaperto geral dos módulos;
- 24.Verificar conectores, polos e buchas;
- 25.Medir tempo de descarga das baterias.

#### **C) Para as atividades com desligamento total (aplicam-se os itens anteriores acima acrescidos os relacionados abaixo)**

- 26.Efetuar teste de chave estática/transferência para bypass (manual e automático);
- 27.Desligamento do UPS;
- 28.Verifica atuação das proteções e alarmes;
- 29.Verificar sincronismo interno do inversor

1.1.31. Eventuais problemas identificados durante as manutenções preventivas, deverão ser sanados de imediato havendo possibilidade. Caso contrário, deverá ser aberto chamado para posterior manutenção corretiva. A data e o horário efetivos para a execução das atividades de manutenção preventiva ou corretiva (Corretiva pós- detecção de problema) dependerão de agendamento previamente acordado entre o técnico da CONTRATADA e a área técnica deste Tribunal.

1.1.32. A CONTRATADA deverá elaborar relatório circunstanciado sobre cada manutenção preventiva realizada e com entrega a CONTRATANTE em **até 05 dias úteis**.

1.1.33. A CONTRATADA deverá apresentar proposta para o cronograma de execução dos serviços de manutenção preventiva, com tabela de visitas, no prazo de **20 dias úteis** contados a partir da data de início da vigência do contrato. O cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

1.1.34. O serviço de assistência técnica e de manutenção ao equipamento supracitado deverá ser realizado pela contratada ou pelo próprio fornecedor do equipamento. Não alcançará problemas causados por uso indevido dos equipamentos.

1.1.35. O serviço deverá, ainda, consistir no atendimento para reparação de falhas, melhorias essenciais e inconsistências detectadas, de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento do equipamento e dos seus módulos ou componentes, sem custo adicional para o TRT-15.

1.1.36. A solução operacional e definitiva do problema técnico deverá ser concluída nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a serem contabilizados de forma corrida a partir da abertura do chamado, descontando o tempo que ficou sob responsabilidade o TRT-15. Entende-se como solução operacional, a disponibilidade do sistema/serviço, ainda que de forma



paliativa ou temporária e entende-se como solução definitiva, a resolução completa da causa do problema.

1.1.37. Para as manutenções corretivas, preventivas e programadas, todos os custos das visitas emergenciais (peças, serviços, mão de obra, alimentação, transporte e todos os demais) já deverão estar considerados no custo mensal da contratação, não podendo a empresa, sob nenhum aspecto, aplicar custos além dos valores mensais definidos.

1.1.38. Durante o período dos serviços técnicos e especializados, a CONTRATADA deverá, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer, instalar, configurar e testar as atualizações de firmwares e softwares dos equipamentos ofertados quando solicitado ou por ocasião da realização da preventiva, além de prover esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos.

1.1.39. Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização do TRT-15, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela contratada.

1.1.40. Todos os produtos destinados à reparação ou à substituição deverão ser comprovadamente novos e originais, tecnologicamente equivalentes ou superiores e com a mesma garantia dos produtos substituídos e deverão ser fornecidos sem ônus adicional.

## 1.2. DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.2.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese nenhuma, terceirizar ou subempreitar nenhum dos serviços contratados, devendo, quando tal condição for estritamente necessária, solicitar previamente à fiscalização, por escrito, e aguardar a manifestação formal da mesma.

1.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o TRT-15.

1.2.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas no Edital, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição de componentes entregues fora das especificações ou nos quais venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

1.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

1.2.5. **A CONTRATADA deverá apresentar a proposta de forma "ponto-a-ponto", listando em colunas os Part Numbers (número do produto), relacionando o fabricante e o modelo do produto ofertado à cada item do edital, demonstrando claramente que o objeto ofertado atende aos requisitos técnicos solicitados e a devida comprovação. Inclui-se nas comprovações: Arquivos em formato digital em formato PDF ou links diretos de websites do fabricante (relacionado ao item em atendimento do edital) - Datasheets, Documento de Especificação (Specification Document), Specs Technicals e etc. Deverá indicar página do arquivo e transcrever o parágrafo que evidencia o atendimento ao edital.**

1.2.6. A CONTRATADA, **até 24 horas** após atendimento, deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

1.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de contato telefônico (0800 ou número local) e um endereço eletrônico (e-mail) para abertura de chamado técnico ou website com painel eletrônico de autoatendimento para registro de chamados, sendo que, após o chamado aberto, deverá ser enviado ou disponibilizado em meio eletrônico a solicitação de atendimento, estando ela identificado por número de controle da CONTRATADA, com respectiva data e hora da abertura, para que o mesmo possa ser devidamente acompanhado. Para a abertura de chamado via e-mail, a empresa deverá disponibilizar caixa de e-mail com resposta automática de recebimento, onde deve constar data e hora do recebimento do e-mail pelo servidor remoto.

1.2.8. Todos os prazos para atendimento do suporte técnico começarão a ser contados a partir da abertura do chamado, independentemente da forma de acionamento.



1.2.9. Todos os atendimentos deverão ser registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA, devendo sua abertura ser feita sob demanda para as manutenções corretivas e de forma automática para as manutenções preventivas, devendo a CONTRATADA estabelecer contato com o CONTRATANTE com 5 dias úteis de antecedência à data declarada no cronograma de preventivas, que foi estabelecido entre a área técnica deste Tribunal e a CONTRATADA, para fins de disponibilização das condições necessárias para as paradas totais.

1.2.10. A CONTRATADA deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizar todo e qualquer dano, prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

1.2.11. A garantia e assistência técnica prestadas ao sistema UPS No-break, deverão garantir ininterrupto fornecimento de energia de acordo com as capacidades de retenção energética do equipamento e deverão cobrir qualquer deficiência de projeto, matéria-prima, fabricação e desempenho. A qualquer momento, durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete, etc, todos estes eventos associados a falha, defeito ou melhoria ocorrida, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.12. A CONTRATADA deverá substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação ou emprego de materiais inadequados, sem ônus para o TRT-15 e no prazo e regime acordados neste Termo de Referência após a solicitação da garantia.

1.2.13. Se determinadas peças apresentarem desgaste excessivo por qualidade do material, por troca de peças realizadas, onde foram utilizadas partes não novas, defeitos frequentes e persistentes de determinado item, o TRT-15 poderá exigir a reposição dessas peças, sem ônus para a CONTRATANTE. Após os devidos reparos pela CONTRATADA, o TRT-15 poderá solicitar novos testes na unidade, sem quaisquer ônus adicionais inclusive.

### **1.3. VISTORIA FACULTATIVA.**

1.3.1. As licitantes poderão realizar vistoria FACULTATIVA de reconhecimento no local da execução do Contrato.

1.3.2. A vistoria deverá ser AGENDADA em até 5 dias úteis anteriores à data de abertura do certame, no horário de 10h às 18h, em dias úteis, junto à Coordenadoria de Administração de Recursos de TIC, através do telefone (19) 3231-9500 ramal 2804.

1.3.3. A vistoria deverá ser REALIZADA em até 2 dias úteis antes da data de abertura do certame, no horário de 10h às 18h, em dias úteis.

1.3.4. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa. A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

1.3.5. Quando da realização da vistoria, os interessados terão acesso ao data center da Sede Judiciária, ao Sistema UPS e ao grupo de geradores, acompanhados de servidor da Coordenadoria de Administração de Recursos de TIC, devendo nesta ocasião.

1.3.6. Não será permitido tocar, fotografar ou filmar o ambiente interno e externo do data center

1.3.7. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.



#### 1.4. PARCELAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto não será parcelado, uma vez que todos os produtos e serviços a serem fornecidos e prestados são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala. Os serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva deverão ser prestados por aqueles que fornecerão a solução. Cabe ressaltar também que não é viável o parcelamento dos serviços prestados, pois geraria riscos à continuidade.

1.4.2. As propostas devem ser apresentadas na forma ponto a ponto, ou seja, para cada requisito do Item 1 deste documento – descrição detalhada do objeto, **deve ser indicado como o objeto ofertado atende, por indicação em documentos oficiais do fabricante, como manuais técnicos conforme requisito 1.2.5 deste Termo de Referência.**

1.4.3. Detalhamento dos Bens e Serviços que Compõem a Solução

LOTE 01					
Item	Descrição	Qtde	Unid.	Classificação Bem/Serviço	Prazo de Garantia
01	Fornecimento do sistema de energia elétrica secundária UPS NoBreak modular, expansível e redundante com potência ativa mínima de 40 KVA. <b>Prazo de entrega 45 dias corridos.</b>	01	un	Bem	12 meses
02	Serviços de instalação física, ativação, movimentação e implantação do objeto, que deverá ser executada por técnicos do fabricante ou pela contratada. <b>Prazo de instalação: 10 dias corridos.</b>	01	un	Serviço	NA
03	Serviços de Manutenção preventiva, programada e corretiva por 30 meses após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	30	mês	Serviço	NA

1.4.4. Modelo de Prestação do Objeto/ Forma de Execução dos Serviços ou Fornecimento dos equipamentos

##### LOTE 1

- Entrega dos equipamentos com seus acessórios e módulos;
- Instalação física e ativação dos equipamentos no Data Center da Sede Judiciária do TRT-15;
- Testes de validação e treinamento funcional da solução;
- Movimentação e transporte do antigo sistema UPS;
- Suporte, assistência técnica, manutenção preventiva, planejada e corretiva com fornecimento de peças pelo período mínimo de 30 meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### 1.5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

##### 1.5.1. Deveres e Responsabilidades da Contratada

1.5.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo respeitando as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber.



- 1.5.1.2. Cumprir a rigor todos os prazos previstos neste Termo de Referência, sendo cabíveis sanções e penalidades para o atraso.
- 1.5.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 1.5.1.4. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 1.5.1.5. Entregar, antes da execução dos serviços de instalação do ITEM 1, carta do fabricante autorizando a Contratada a prestar os serviços em questão, sem perda da garantia dos equipamentos.
- 1.5.1.6. Comprovar que os produtos entregues estão cobertos pela garantia do fabricante.
- 1.5.1.7. Prestar os serviços de garantia dos produtos do objeto do fornecimento;
- 1.5.1.8. Apresentar declaração de que não se enquadra na seguinte vedação da RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES científicas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 1.5.1.9. **Indicar um preposto para o contrato em até 05 dias úteis**, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.
- 1.5.1.10. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 1.5.1.11. A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 1.5.1.12. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 1.5.1.13. Submeter a relação dos técnicos credenciados a prestarem os serviços, devendo promover, de imediato, as substituições daqueles que, a critério do Tribunal, venham a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 1.5.1.14. O Tribunal poderá solicitar a substituição de técnicos cuja operação esteja em desacordo com a melhor técnica vigente, devendo a empresa alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica.
- 1.5.1.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.
- 1.5.1.16. O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 1.5.1.17. Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.
- 1.5.1.18. Comprovar sempre que solicitado a aptidão técnica exigida dos técnicos que prestarão os serviços de consultoria e suporte técnico.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 089/2019-1

1.5.1.19. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

1.6. **Local e horário de entrega:** Edifício-Sede Judiciário – Rua Barão de Jaguará, 901, 2º andar, Centro de Campinas/SP. Em horário comercial.

1.7. **Amostras:** Não será exigido o envio de amostras.

**1.8. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA:**

a) **Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais.** Pertencerão exclusivamente ao Tribunal os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados para a prestação do objeto, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento. A Contratada cederá ao TRT o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

**2. ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>01</b>	Fornecimento de sistema de energia secundária UPS Nobreak modular, expansível e redundante com potência ativa mínima de 40kVa	01 un	167.066,15	167.066,15
<b>02</b>	Serviços de instalação física, ativação, movimentação e implantação do objeto, que deverá ser executada por técnicos do fabricante ou pela contratada.	01 un	8.545,00	8.545,00
<b>03</b>	Serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva por 30 meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo	30 meses	899,67	26.990,10
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 01 (R\$)</b>				<b>202.601,25</b>

2.1. Classificação Orçamentária:

Lote 01 – Itens 01 e 02 – R\$ 175.611,15

02.122.0571.4256.0035 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - no Município de Campinas-SP - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

44.90.52 - equipamentos e material permanente  
30 - máquinas e equipamentos energéticos



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 089/2019-1

Lote 01 – Item 03 – R\$ 26.990,10

02.122.0571.4256.0035 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - no Município de Campinas-SP - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

17 - manut.e conserv. de máquinas e equipamentos

### **3. CONTRATAÇÃO**

3.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo VI ao edital e item 15 do edital.

3.2. A execução dos serviços, os prazos, a garantia do objeto, as obrigações das partes, a vigência, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 17 de junho de 2019.

**Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson**  
**Secretária da Administração**



## **ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica**

#### **a) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:**

- Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
- Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;

1.2 a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;

1.3 é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;

1.4 os documentos deste item "Habilitação jurídica" deverão ser referentes à matriz e, caso a unidade da empresa participante da licitação seja filial, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização.

### **2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.1. a regularidade fiscal deverá ser entendida de forma ampla, incluindo débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa. No caso do fisco municipal, deverá ser comprovada, no que couber, a regularidade, tanto perante os débitos mobiliários como imobiliários.

2.2. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme Art. 43 da LC 123/2006.

2.4. as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal (alínea c).



2.5. caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos deste item "Regularidade fiscal e trabalhista" deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais.

**3. Qualificação econômico-financeira** (Acórdão 891/2018 Plenário e Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

3.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.1. A empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de acordo com valor estimado do lote, ou seja, mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.1 Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

3.3.1.1. Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

3.3.2. Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.



3.3.2.1. Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

3.4 A documentação exigida neste item "Qualificação econômico-financeira" deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.

#### **4. Qualificação técnica**

4.1. Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar o seguinte documento:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual esteja comprovando que já forneceu e efetuou instalação, montagem e prestou assistência técnica satisfatória de sistema UPS Nobreak com potência mínima de 20KVA. O Atestado deverá conter nome, cargo e número de telefone institucional para contato do emitente e ter sido emitido nos últimos 05 anos.

4.2. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) requisitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os materiais.

4.3. Os documentos exigidos neste item "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" poderão se referir a qualquer unidade da empresa, matriz ou filial.

#### **5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo IV).

5.2. Caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, o documento supra deverá a ela se referir.

#### **TEMOS A ESCLARECER:**

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados nos itens supracitados impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante e ao objeto deste Pregão;
- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- as empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 089/2019-1

Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 089/2019-1

### ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para a Contratação de empresa para fornecimento de sistema de energia elétrica secundária UPS NoBreak para Data Center da Sede Judiciária, com prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, programada e corretiva, incluindo fornecimento integral de peças, excetuando-se tão somente as baterias, para o correto funcionamento do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo VI, partes integrantes deste Edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de sistema de energia secundária UPS Nobreak modular, expansível e redundante com potência ativa mínima de 40kVa	01 un		
02	Serviços de instalação física, ativação, movimentação e implantação do objeto, que deverá ser executada por técnicos do fabricante ou pela contratada.	01 un		
03	Serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva por 30 meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo	30 meses		
<b>VALOR TOTAL - LOTE 01 (R\$)</b>				

**Observação: Deverá ser indicada a marca/modelo do Item 01.**

**Proposta válida por 120 (cento e vinte) dias.**

#### DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

Agência nº

Dígito nº

Conta Corrente nº

Dígito nº:

Local e data:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 089/2019-1

---

Nome do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa licitante

---

Assinatura do representante legal da empresa



#### ANEXO IV AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

VIII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

IX - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

X - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 089/2019-1

XI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII - que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

XIII - para fins do disposto no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com: I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito do Tribunal.

---

Cidade / data.

---

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 089/2019-1

## **ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_(razão social do licitante), com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 089/2019-1

## ANEXO VI AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019 PROCESSO Nº CP0089/2019

Aos \_\_ (\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária da Administração, Ana Sílvia Damasceno Cardoso Buson, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.934.835-9 SSP/SP e do CPF nº 091.066.528-16, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Av./Rua \_\_\_\_\_/SP, CEP \_\_\_\_\_, ora representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0089/2019, devidamente homologado às fls. \_\_\_\_ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de sistema de energia elétrica secundária UPS NoBreak para Data Center da Sede Judiciária com prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, programada e corretiva, incluindo fornecimento integral de peças, excetuando-se tão somente as baterias, para o correto funcionamento do objeto.

**Parágrafo Primeiro** – A Sede Judiciária está localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, 2º andar, Centro, Campinas/SP.

**Parágrafo Segundo** – A execução do objeto contratado deverá observar integralmente as especificações técnicas e orientações contidas no Termo de Referência anexo do edital que orientou o respectivo procedimento licitatório, consideradas partes integrantes deste contrato como se nele estivessem integralmente transcritas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO, DA INSTALAÇÃO FÍSICA, DA ATIVAÇÃO, DA MOVIMENTAÇÃO E DA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO** – A CONTRATADA deverá entregar o conjunto total de produtos em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento pelo gestor, no endereço indicado no parágrafo primeiro da cláusula anterior, concluindo os serviços de instalação em até 10 dias corridos após a entrega do equipamento. A instalação é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executada por profissional certificado pelo fabricante da solução ofertada, observadas as orientações desta cláusula, sem prejuízo das demais orientações que compõem o Termo de Referência que integrou o edital.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços de instalação física deverão ser agendados com a equipe técnica do TRT, por meio do telefone (19) 3235-3057, devendo ocorrer em fim de semana, fora do horário de expediente do TRT. A instalação será realizada conforme cronograma elaborado pela CONTRATADA, que deverá ser entregue ao TRT após 3 (três) dias



da assinatura do contrato, e deverá ser, obrigatoriamente, apreciado e aprovado antes do início dos serviços de instalação.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA deverá realizar uma demonstração de todas as funcionalidades (treinamento funcional “hands on”) do equipamento, incluindo-se a operação da central de gerenciamento remoto, para até 06 (seis) técnicos do TRT, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá entregar, antes da execução dos serviços de instalação, carta do fabricante autorizando-a prestar esses serviços, sem perda da garantia dos equipamentos.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá entregar e instalar os equipamentos de forma presencial, no endereço indicado no parágrafo primeiro da cláusula primeira, deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA deverá configurar o envio de traps e alertas para o sistema de gerência SNMP do TRT (Zabbix), fornecendo para a tarefa corpo técnico presencial apto a auxiliar sua integração, indicando o método adequado de se efetuar o “parse”, informando o correto formado dos traps, queries SNMP, MIBS e alarmes.

**Parágrafo Sexto** – Antes da instalação do novo sistema UPS a ser fornecido, a CONTRATADA desinstalar o sistema atualmente em operação (incluindo-se Elevador de Tensão, pesando 460kg e com as seguintes dimensões 66cm X 82cm X 111cm e UPS com dimensões 174cm X 120cm X 207cm e pesando aproximadamente 990kg), removendo-o do local. Deverá movimentar e transportar o atual sistema para o Almoxarifado do TRT, situado na Rua Ângela Signori Grigol, nº 5 – Jardim América – Distrito de Barão Geraldo – Campinas/SP, em horário comercial, em dias úteis. A CONTRATADA deverá assumir todos os custos dessa movimentação e transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PROGRAMADA E CORRETIVA** – Os serviços de manutenção dos equipamentos fornecidos deverão ser prestados pela CONTRATADA a partir do recebimento definitivo do fornecimento, pelo prazo de vigência deste contrato, observadas as orientações deste contrato, sem prejuízo das demais constantes do Termo de Referência que integrou o edital da licitação.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços de manutenção previstos neste contrato deverão ser executados pela CONTRATADA nas dependências da Unidade indicada neste instrumento, de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 17h30, mediante cronograma anual nas seguintes modalidades:

1. Manutenção preventiva semestral, mediante Ordem de Serviço da equipe técnica do Tribunal, sendo uma com desligamento total do UPS e outra sem desligamento do fornecimento de energia;
2. Manutenção corretiva – ocorrerão sempre que necessário, sem limite de quantidade.

**Parágrafo Segundo** – O atendimento da CONTRATADA será prestado na modalidade 24x7x365 (das 0 às 24 horas, de domingo a domingo), tanto presencial, quanto por suporte telefônico, com tempo de atendimento de 8 (oito) horas após a abertura do chamado.

**Parágrafo Terceiro** – Os serviços de manutenção preventiva deverão ser previamente agendados na Coordenadoria de Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicações, por meio do telefone número (19) 3231-9500, ramais 2804 e 2807, observando sempre a conveniência e disponibilidade do TRT.



**Parágrafo Quarto** - As solicitações para serviços de manutenção corretiva deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, observando-se o prazo máximo de 08 (oito) horas após a abertura do chamado.

**Parágrafo Quinto** - Todos os prazos para atendimento do suporte técnico começarão a ser contados a partir da abertura do chamado, independentemente da forma de acionamento.

**Parágrafo Sexto** - Todos os atendimentos deverão ser registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA, devendo sua abertura ser feita sob demanda para as manutenções corretivas e de forma automática para as manutenções preventivas, devendo a CONTRATADA estabelecer contato com o TRT com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data declarada no cronograma das preventivas, que foi estabelecido entre a área técnica do TRT e a CONTRATADA, para fins de disponibilização das condições necessárias para as paradas totais.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, incluindo o estabelecido no Termo de Referência e se obriga a:

1. fornecer e substituir as peças e os componentes comprovadamente novos, originais ou similares, de procedência conhecida, sem qualquer custo adicional ao TRT. Igualmente, quando necessário nas manutenções corretivas, substituir as peças por peças novas, originais ou similares, de procedência conhecida;
2. a CONTRATADA deverá disponibilizar um número de contato telefônico (0800 ou número local) e um endereço eletrônico (e-mail) para abertura de chamado técnico ou website com painel eletrônico de autoatendimento para registro de chamados, sendo que, após o chamado aberto, deverá ser enviado ou disponibilizado em meio eletrônico a solicitação de atendimento, estando ele identificado por número de controle da CONTRATADA, com respectiva data e hora da abertura, para que possa ser devidamente acompanhado. Para a abertura de chamado via e-mail, a CONTRATADA deverá disponibilizar caixa de e-mail com resposta automática de recebimento, onde deve constar data e hora do recebimento do e-mail pelo servidor remoto;
3. designar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la na execução deste contrato, apresentando-o antes do início da execução do objeto contratado;
4. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados sem ônus para o TRT-15 e no prazo e regime acordados neste Termo de Referência após a solicitação da garantia;
5. após a realização da manutenção preventiva A CONTRATADA deverá elaborar relatório circunstanciado com entrega ao TRT em até 05 dias úteis;
6. em até 24 horas após atendimento de chamados, a CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.
7. responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com o TRT;
8. não terceirizar ou subempreitar, em hipótese alguma, qualquer dos serviços contratados, devendo, quando tal condição for estritamente necessária, solicitar previamente à fiscalização, por escrito, e aguardar sua manifestação formal;



9. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa durante a vigência deste contrato, encaminhando, junto com a comunicação, cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
10. não ceder ou transferir este contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula vinte e um, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
11. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), em especial as seguintes:
  - a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com o estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
  - b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE. Em nenhuma hipótese o TRT poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da CONTRATADA;
  - c) comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter essas condições que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual:
    - c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12/05/2011; e
    - c.2) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
  - d) fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo, respeitando as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber, com reposição de peças certificadas pelo INMETRO;
  - e) efetuar A CONTRATADA deverá realizar o correto descarte das baterias, obedecendo leis ambientais vigentes, ficará a cargo da CONTRATADA e todos os custos referentes ao descarte serão de sua responsabilidade;
  - f) não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva **RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)**;
  - g) deverão ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar. Apresentar menor consumo e maior eficiência energética. Atender aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/2012;
  - h) em casos de retirada ou substituição das baterias, o transporte e a destinação final das baterias serão de responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do contrato de prestação de serviços especializados e da garantia.
12. manter durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:



- a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
  - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
13. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRT a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
  14. cuidar da apresentação pessoal dos seus empregados, mantendo-os devidamente identificados por crachá e uniforme, orientando-os a circularem somente em áreas a eles autorizadas, sempre;
  15. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, produtividade, comportamento, disciplina e confiabilidade de seus funcionários durante o desenvolvimento das suas atividades no âmbito do TRT;
  16. responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguros contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;
  17. acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus funcionários, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
  18. respeitar, e fazer com que seus funcionários que desempenharão as atividades no ambiente do TRT respeitem as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do TRT preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;
  19. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do TRT, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou igualmente de seus funcionários, durante a execução deste contrato;
  20. comunicar à Administração do TRT, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  21. acatar as decisões e observações feitas pela Administração ou pelo gestor do contrato, relativamente à prestação dos serviços;
  22. arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o TRT.

**Parágrafo Único** – Todos os serviços previstos neste contrato devem ser executados por técnicos habilitados, de modo que a garantia dos equipamentos não seja afetada, responsabilizando-se, a CONTRATADA, por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância dessa diretriz.

**CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA DO OBJETO** – A garantia dos serviços executados deverá ser estabelecida junto à CONTRATADA quando da assinatura deste contrato, observadas as disposições pertinentes da Lei 8.078/1990.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá incluir garantia mínima de 12 (doze) meses e comprovar que os produtos entregues estão cobertos pela garantia do fabricante. O prazo de garantia dos produtos entrará em vigor a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



**Parágrafo Segundo** - Durante o período de garantia do equipamento, as peças que apresentarem desgaste excessivo por qualidade do material, por trocas realizadas, defeitos frequentes e persistentes o TRT poderá exigir a sua reposição sem ônus para si. Após os devidos reparos pela CONTRATADA, o TRT poderá solicitar novos testes na Unidade, sem quaisquer ônus adicionais inclusive.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais.

**Parágrafo Único** - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA** - Fica vedado à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

**Parágrafo Primeiro** - A vedação a que se refere o item "1" do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezenove.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT** - O TRT se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

1. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
2. sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
3. emitir pareceres relativos à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes;
4. verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
5. zelar pela segurança dos equipamentos, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.
6. manter atualizados os registros dos equipamentos em manutenção.



7. proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do Tribunal onde os serviços serão executados;
8. acompanhar e fiscalizar, sempre que entender necessário, o(s) técnico(s) da CONTRATADA em suas visitas;
9. relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
10. receber a comunicação de defeito realizada pelos usuários e, se for o caso, encaminhar o chamado à CONTRATADA;
11. sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
12. interromper imediatamente o funcionamento dos equipamentos quando apresentarem irregularidades, comunicando de imediato o fato à CONTRATADA;
13. dar providências às recomendações da CONTRATADA concernentes às condições e ao uso correto dos equipamentos, divulgando orientações e fiscalizando procedimentos;
14. autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou por determinação de autoridades;
15. no término do contrato, permitir a retirada de quaisquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da CONTRATADA; e
16. efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento do objeto contratado recebido definitivamente pelo gestor deste contrato.

**CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** – A execução do objeto deste contrato será acompanhada pelo Coordenador de Administração de Recursos de TIC, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – O gestor será auxiliado, nas ações de fiscalização, pela seguinte equipe:

- I - Júlio César Zanetti, da Seção de Infraestrutura Física de TIC, designado gestor suplente;
- II - Sérgio de Oliveira Jurgensen, da Seção de Infraestrutura Física de TIC, designado Fiscal Técnico;
- III - Robson Ferreira de Andrade da Seção de Infraestrutura Física de TIC, designado Fiscal Técnico Suplente;
- IV - Marcos Cavalcante Mannes, da Seção de Controle da Execução da Coordenadoria de Contratos, designado Fiscal Administrativo; e
- V - André Luís Tomadão, da Seção de Controle da Execução da Coordenadoria de Contratos, designado Fiscal Administrativo Suplente.

**Parágrafo Segundo** – A atuação fiscalizadora do gestor de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DEZ: DO VALOR** – O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:



Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de sistema de energia secundária UPS Nobreak modular, expansível e redundante com potência ativa mínima de 40kVa	01 Un.		
2	Serviços de instalação física, ativação, movimentação e implantação do objeto, que deverá ser executado por técnicos do fabricante ou pela contratada	01 un.		
3	Serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva, por 30 meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo	30 meses		
VALOR TOTAL DO OBJETO				

**Parágrafo Único** – Estão incluídos no valor mensal dos serviços as peças substituídas, os materiais utilizados e demais produtos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem dos funcionários da CONTRATADA, além de todos os tributos, contribuições, despesas administrativas e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA ONZE: DO REAJUSTE** – O valor mensal dos serviços contratados será reajustado anualmente, a contar da data do início da vigência deste contrato, pela variação percentual acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, editado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

**Parágrafo Único** – Para o primeiro reajuste, será utilizada a variação percentual acumulada do IPC/FIPE da data da sessão pública de apresentação da proposta, prevista no edital ao qual está vinculado este contrato, até o dia anterior ao do reajuste.

**CLÁUSULA DOZE: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS E DAS SANÇÕES** – Para aferição da qualidade da execução do objeto contratado, as partes convencionam o seguinte IMR – Instrumento de Medição de Resultados:

<b>Indicador 1: Prazo de Atendimento e solução das MANUTENÇÕES CORRETIVAS</b>	
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento de manutenções corretivas
Meta a cumprir	a) 08 horas para tempo de resposta e solução dos chamados contadas a partir da abertura;
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento
Forma de acompanhamento	Pelo gestor
Periodicidade	Mensal



Mecanismo de cálculo	Serão contadas e somadas as horas corridas inteiras que excederem os prazos estabelecidos nas metas a cumprir, para todos os chamados de manutenção corretiva ocorridos no mês e que forem atendidos com atraso.
Faixas de Ajustes no pagamento total	a) 0 hora = 100% b) Até 1 hora = 99,75% c) de 1 até 3 horas = 99,5% d) de 3 até 5 horas = 99,25% e) de 5 a 15 horas = 99,0% f) de 16 a 20 horas = 98,0%
Sanções	acima de 20 horas, conforme regras sobre sanções e penalidades

<b>Indicador 2: Pontualidade de Atendimento das MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E PROGRAMADAS</b>	
Finalidade	Garantir a realização tempestiva das manutenções preventivas
Meta a cumprir	Até o 15º dia de cada mês indicado no cronograma
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento
Forma de acompanhamento	Pelo gestor
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias corridos de atraso na realização da manutenção preventiva.
Faixas de Ajustes no pagamento total	1) 0 dia = 100% 2) de 1 a 3 dias = 99,5% 3) de 4 a 7 dias = 99,0%
Sanções	acima de 7 dias, conforme regras sobre sanções e penalidades

<b>Indicador 3: Pontualidade no envio dos relatórios técnicos de manutenções preventivas.</b>	
Finalidade	Garantir fiscalização, acompanhamento e execução das atividades
Meta a cumprir	Até o 05º dia subsequente da preventiva realizada.
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento
Forma de acompanhamento	Pelo gestor



Periodicidade	Semestral
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias corridos de atraso na realização da manutenção preventiva.
Faixas de Ajustes no pagamento total	a) 0 dia = 100% b) de 1 até 3 dias = 99,5% c) de 4 até 7 dias = 99,0%
Sanções	acima de 7 dias, conforme regras sobre sanções e penalidades

<b>Indicador 4: Pontualidade no envio dos relatórios técnicos de manutenções corretivas.</b>	
Finalidade	Garantir fiscalização, acompanhamento e execução das atividades
Meta a cumprir	Até 24 horas subsequentes do atendimento realizado.
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento
Forma de acompanhamento	Pelo gestor
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Serão contados os dias corridos de atraso na realização da manutenção preventiva.
Faixas de Ajustes no pagamento total	a) a) 0 hora = 100% b) Até 1 hora = 99,75% c) de 1 até 8 horas = 99,5% d) de 8 até 24 horas = 99,25% e) de 24 a 72 horas = 99,0%
Sanções	acima de 72 horas, conforme regras sobre sanções e penalidades

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de atendimento e resolução dos chamados técnicos são contados a partir da abertura do chamado pelo TRT, considerando somente o período contratual de atendimento.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para eventual atraso, que poderá ser aceita pelo TRT, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



**Parágrafo Terceiro** - As justificativas de atraso deverão ser comunicadas ao gestor do contrato por meio do endereço de correio eletrônico previamente informado pelo TRT.

**CLÁUSULA TREZE: DO FATURAMENTO** – No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativa aos equipamentos fornecidos e serviços contratados, deverão constar: a discriminação, a quantidade, os números de série, os preços unitário e total, a marca, modelo e fabricante, o número da nota de empenho, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação (processo CP0089/2019).-

**Parágrafo Primeiro** – A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverá ser emitida pela CONTRATADA após a conclusão da execução dos serviços e entregue na Coordenadoria de Administração de Recursos de TIC, situado na Rua Dr. Quirino, 1080, 1º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, acompanhadas dos relatórios previstos nos itens “5” e “6” da cláusula quarta.

**Parágrafo Segundo** – O gestor do contrato protocolizará a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no ato do seu recebimento.

**CLÁUSULA QUATORZE: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** – Os serviços executados em conformidade com os termos deste contrato serão recebidos:

1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;
2. **Definitivamente**, condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas no Edital, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição de componentes entregues fora das especificações ou nos quais venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do art. 76 da Lei nº. 8.666/93, o TRT rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Termo de Referência executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

**Parágrafo Terceiro** – Para os fins do disposto no *caput* desta cláusula, o recebimento definitivo dos serviços mensais objeto deste contrato consistirá na atestação da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, pelo gestor.

**Parágrafo Quarto** – Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior, ou a ausência dos relatórios completos conforme previsto nos itens “5” e “6” da cláusula quarta, ou ainda qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

**CLÁUSULA QUINZE: DO PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 10



(dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório.

**Parágrafo Primeiro** – Excepcionalmente, os pagamentos poderão ser realizados por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS/PASEP, CONFINS, ISSQN, INSS). No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta corrente.

**Parágrafo Segundo** – As regularidades referidas no item “12” da cláusula quarta serão verificadas pela área Administrativa do TRT por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. No caso de qualquer daqueles documentos não se encontrar válido, o TRT notificará a CONTRATADA e o respectivo pagamento será normalmente efetuado. Nesse caso, contudo, se no pagamento subsequente persistir a mesma irregularidade, o TRT poderá rescindir unilateralmente o presente contrato por inexecução da CONTRATADA, nos termos e com as consequências previstas na cláusula dezenove.

**Parágrafo Terceiro** – No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

**Parágrafo Quarto** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Parágrafo Quinto** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DA VIGÊNCIA** – A vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do, podendo ser prorrogada, a critério das partes, por igual e sucessivo período, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo Único** – A prorrogação da vigência, a ser autorizada pela autoridade competente do TRT, é condicionada pelos seguintes requisitos, simultaneamente considerados:

1. os serviços tenham, até então, sido prestados regularmente;
2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais;
3. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação.
6. a CONTRATADA não esteja com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública.



**CLÁUSULA DEZESSETE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº 13.808, de 15/01/2019, publicada no D.O.U. de 16/01/2019, assim classificadas:

02.122.0571.4256.0035	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Município de Campinas-SP – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
4490.52	equipamentos e material permanente
30	máquinas e equipamentos energéticos

Nota de Empenho: 2019NE\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2019.

02.122.0571.4256.0035	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Município de Campinas-SP – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
33.90.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
17	manut. e conserv. de máquinas e equipamentos

Nota de Empenho: 2019NE\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2019.

**Parágrafo Único** – Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da dotação que for prevista para atender a obrigações da mesma natureza.

**CLÁUSULA DEZOITO: DAS SANÇÕES** – O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implicará as seguintes multas à CONTRATADA, cumulativamente consideradas, sem prejuízo do IMR estabelecido neste instrumento:

I – Atraso na entrega do item 1:

- De 01 a 05 dias – multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do item adjudicado;
- De 06 a 10 dias – multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item adjudicado;
- De 11 a 30 dias – multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do item em atraso.

II – Atraso na execução dos serviços de instalação, item 2:

- De 01 a 05 dias – multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do item adjudicado;
- De 06 a 14 dias – multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item adjudicado;
- De 15 a 30 dias – multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do item em atraso.

III – Atraso no atendimento e solução das manutenções corretivas – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo máximo das faixas de ajuste do indicador 1 do IMR, considerado a partir do primeiro dia útil posterior, calculada sobre o valor mensal do item 3;

IV – Atraso nas manutenções preventivas e programadas – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo máximo das faixas de ajuste do indicador 2 do IMR, considerado a partir do primeiro dia útil posterior, calculada sobre o valor mensal do item 3;



V – Atraso no envio dos relatórios técnicos de manutenções preventivas – multa de 1% (um por cento) por dia que exceder o prazo máximo das faixas de ajuste do indicador 3 do IMR, considerado a partir do primeiro dia útil posterior, calculada sobre o valor mensal do item 3; e

VI – Atraso no envio do relatório técnico das manutenções corretivas – multa de 1% (um por cento) por hora que exceder o prazo máximo das faixas de ajuste do indicador 4 do IMR, considerado a partir da primeira hora útil posterior, calculada sobre o valor mensal do item 3.

**Parágrafo Primeiro** – O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa, por evento, de 5% (cinco por cento) do valor mensal dos serviços vigentes no mês da ocorrência do inadimplemento.

**Parágrafo Segundo** – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sendo considerada reincidente a inexecução ocorrida antes de completados 12 (doze) meses da mesma inexecução anterior, contados a partir da ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** – As penalidades de multa estabelecidas nesta cláusula ficam limitadas a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - A ocorrência dos atrasos indicados nas alíneas "c" dos incisos I e II do *caput* desta cláusula podem ensejar, a exclusivo critério do TRT, a inexecução total deste contrato, com as consequências previstas na cláusula dezenove. Além disso, tais atrasos, quando excederem 30 (trinta) dias, ensejarão, ainda, a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o descredenciamento no SICAF – Sistema de Cadastramento de Fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Quinto** – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

**Parágrafo Sexto** – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo Sétimo** – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DA RESCISÃO** – Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** – O atraso injustificado na execução dos serviços de manutenção preventiva, por período superior a 15 (quinze) dias, o atraso injustificado no atendimento dos chamados de manutenção corretiva, por período superior a 72 (setenta e duas) horas, e o atraso injustificado no atendimento dos chamados de emergência, por período superior a 60 (sessenta) minutos, caracterizarão a inexecução total das respectivas obrigações, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total mensal atualizado deste



contrato e multiplicada pelo número de meses faltantes para o término da vigência contratual, limitado a 12 (doze) meses.

**Parágrafo Terceiro** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA VINTE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS** - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

**Parágrafo Único** – Na ausência do pagamento das multas o TRT poderá descontar o respectivo valor da garantia do contrato. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

**CLÁUSULA VINTE E UM: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL** - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

1. empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "12" da cláusula quarta deste contrato; e
2. não se verifique fraude à licitação.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nas condições e nos casos especificados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida e reconhecida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA GARANTIA DO CONTRATO** – Para segurança do TRT quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, a garantia, no montante de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total deste contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com validade a partir do início da vigência contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 089/2019-1

**Parágrafo Segundo** – A garantia, na modalidade caução em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do TRT.

**Parágrafo Terceiro** – Na eventualidade da ocorrência de novação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá renovar a garantia originalmente eleita, observadas as disposições desta cláusula.

**Parágrafo Quarto** - A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência contratual, do recebimento definitivo do objeto deste contrato e do processamento de qualquer procedimento administrativo ou judicial para aplicação de penalidade.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DA COMPATIBILIDADE** – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO: DA LEGISLAÇÃO** – Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como, subsidiariamente, as normas de direito comum, no que forem aplicáveis.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS: DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Processo nº CP0089/2019 e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VINTE E SETE: DO FORO** – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

**CLÁUSULA VINTE E OITO: DA CONCORDÂNCIA** – As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

\_\_\_\_\_  
TRT

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA